

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Campo excluído do banco de dados >>

## **SENTENÇA**

0010721-50.2009.8.26.0566 Processo Físico nº:

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha Requerente: Ivete Pereira da Costa Saldanha e outros Requerido: Maria Amélia de Souza Costa e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 115/128, ratificada a fls. 132, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por Mateus Pereira da Costa e Maria Amélia de Souza Costa, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, arquivando-se com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA